Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/11/2026.
Número da edição: 4213

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.391, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMITIVA DOS AMIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, o uso do imóvel público localizado na Rua João Márcio Ferreira Terra, nº 959, Bairro São Bento, de propriedade do Município de Sidrolândia, à Associação Comitiva dos Amigos, inscrita no CNPJ nº 08.098.588/0001-70.

Art. 2º A cessão de uso terá caráter gratuito e será formalizada mediante termo administrativo firmado entre o Município e a entidade beneficiária, devendo conter as condições de utilização, conservação e eventual reversão do bem.

Art. 3º A entidade cessionária não poderá transferir a terceiros o uso do imóvel, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município.

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas implicará na imediata revogação da cessão de uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo